



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	<p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.</p>
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	06 de setembro de 2023, às 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	23.5.000008507-0
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei Federal nº 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	

ÍNDICE

1 - DO OBJETO
2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4 - DO CREDENCIAMENTO
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8 - DA HABILITAÇÃO
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11 - DOS RECURSOS
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA CONTRATAÇÃO
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
24 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO)
25 - ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
26 - ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
27 - ANEXO IV – CARTA PROPOSTA (MODELO)
28 - ANEXO V – FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)
29 - ANEXO VI – CRONOGRAMA ESTIMADO E REGIÕES DOS EVENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.372/2023**, do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 3.618/2023**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 23.5.000008507-0**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao

público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

(Art.87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.4.3 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.4 Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.5 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4 A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1 O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO GRUPO;

5.4.1.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2 MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3 Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5 Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

- 5.6** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.
- 5.10** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
- 5.10.1** As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.
- 5.10.2** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, portanto, na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e conseqüentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3** O licitante somente poderá oferecer VALOR INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.1.6** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.2** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "online" pelos licitantes;

6.3.2 A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3 Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Compras.gov.br.

6.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Compras.gov.br.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

6.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9 Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.9.1 Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.9.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.9.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme ANEXO IV – Carta Proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado

ao último lance após a negociação realizada.

6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.2 Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**

6.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1 Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

7.1.1 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2 Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2 A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1 Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1 **Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

7.2.1.2 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3 Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4 As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5 **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**

7.2.1.5.1 Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6 Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

7.2.1.6.1 Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7 A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2 Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

7.2.2 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3 A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I.

7.2.4 Não será aceito pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances e/ou na proposta ajustada, a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

7.3 Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93):

7.3.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

7.3.2 Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5 Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.3.5.1.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5 Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

7.6 A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "online" pelos licitantes.

7.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens** 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no item **3.2.1**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.2.1 Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o Pregoeiro, na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

8.2.2 Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o item 8.2.1, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.2.2.1 Será aceita, para fins do disposto no item 8.2.2, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

8.2.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.

8.3 Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.3.1 Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

8.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

8.4 O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.5 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1 Registro comercial, para empresa individual;

8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.5.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeitos de negativa, em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeitos de negativa, em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei Federal nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

8.6.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.6.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.6.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.2.1 O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.7.2.2 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.3 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.4 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei Federal nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.7.2.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, assinada preferencialmente por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.7.2.5.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.7.2.5 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.7.2.5.2 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.7.2.5.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **8.7.2**.

8.7.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 8.7.2 e subitens**.

8.8 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 Apresentar documentação referente a Qualificação Técnica **conforme item 7 do ANEXO I – Termo de Referência**.

8.9 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.9.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.9.1.2 Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.10 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.12 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13 Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.14 O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.14**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

8.17 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.1.1 Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.

9.1.2 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.3 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*

9.2 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**

9.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

10.1.1 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1 As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>).

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2 As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7 Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4 Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.

12.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7 Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8 Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I - **Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no ANEXO I para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11 O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no ANEXO I.

12.12 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

12.13 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2**

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

13.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2 No âmbito da licitação:

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas "a" (não manter a proposta) e "b" (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea "b" (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 13.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 13.3.1 deste Edital.

13.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.5** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea "c" do **item 13.3.2**.

13.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4 As sanções previstas nos incisos **13.3.1 e 13.3.3** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto nº 2271/2019, pelo prazo de:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Falhar na execução do contrato; (alínea “b” do art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019)

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo; e
- d. Cometer fraude fiscal;

13.4.1 As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 13.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.

13.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6 As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021.

14.2 Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5 e 8.6.6**,

14.2.1 Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei Federal nº 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período.

14.8.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9 O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.10 Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, de acordo com os itens a seguir:

14.10.1 Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto nº 803/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

14.10.1.1 As retenções de que trata o **item 14.10.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

14.10.1.2 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.11 A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

14.12 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 803/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6 O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.9 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

16.10 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

16.11 Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.2 O registro a que se refere o **item 17.1.1**, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.

17.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.3.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#).

17.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9 As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

17.12 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

17.12.1 O Órgão não participe deverá apresentar justificativa para:

a) comprovar que possui porte e arrecadação semelhantes ao do Município de Goiânia a fim de possibilitar a liberação da adesão;

b) comprovar a viabilidade da contratação através da demonstração da demanda relativa ao objeto, em respeito ao princípio da motivação e ao artigo 37, XXI da Constituição Federal, bem como em observância ao art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da jurisprudência fixada pelo TCU.

17.13 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata

17.14 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, apresentando toda documentação necessária para correta instrução do processo de adesão, conforme check-list disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia.

17.15 Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

17.16 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.17 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.18 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93.

18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

18.4.1.1 O pedido de fornecimento de que trata o subitem **18.4.1** será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;

18.4.1.2 Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberada do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:

18.4.1.2.1 Nexa de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);

18.4.1.2.2 Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;

18.4.1.2.3 Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.

18.4.1.2.4 Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

18.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

20.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.2 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2 A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1 Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2 Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

1.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.1 Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2 Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3 Fiança Bancária.

20.8.3.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO V deste edital;

20.8.3.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

20.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.10 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.11 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

20.12 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

20.13 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.14 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2 Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.7 A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.11 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.14 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

22.15 À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.16 Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

22.17 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.17.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR <https://www.gov.br/compras>.

22.18 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

22.19 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.20 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o Aviso de Licitação que será publicado no **Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação** e o presente Edital, que será publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site oficial da plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>)**, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

23 - DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA

Secretário Interino Municipal de Administração

24 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

GRUPO 01

SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ÁUDIO VISUAIS E DE SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E ENERGIA					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Metro Linear/diária	6.000	ALAMBRADOS – Locação e serviços de montagem SU, manutenção e desmontagem de Alambrado Disciplinador de público - estrutura de grade, em módulo de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, fixação com abraçadeira de nylon, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 24,33	R\$ 145.980,00
2	Metro Linear/diária	12.000	FECHAMENTO ESTRUTURADO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em ferro metalon na altura de 2m, fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 132,84	R\$ 1.594.080,00
3	Metro Linear/diária	9.000	GRADIL – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2m x 1,20m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebreada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 26,64	R\$ 239.760,00
4	Metro Linear/diária	13.500	BARRICADAS – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Barricada de contenção de público – composição: estrutura de grade de barricada do tipo auto-sustentável, com piso medindo 1,00m x 1,00 fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 125,39	R\$ 1.692.765,00
5	Metro Linear/diária	6.960	FECHAMENTO CEGO – Locação e serviços de montagem,	R\$ 133,26	R\$ 927.489,60

			<p>manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicos e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		
6	Metro Linear/diária	12.000	<p>BOX TRUSS Q20 – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q20 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 35,45	R\$ 425.400,00
7	Metro Linear/diária	14.250	<p>BOX TRUSS Q30 – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 35,66	R\$ 508.155,00
8	M2/diária	7.000	<p>PISO PALET COM CARPETE – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de piso estrutura tipo pallet medindo 1,00 x 1,00 com 5 cm de altura, devidamente nivelado, estabilizado e travado, recobertos com chapas de compensado de 15mm com acabamento em carpete de 4mm nas cores a ser definido no projeto Básico do evento. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 25,00	R\$ 175.000,00
9	M2/diária	22.500	<p>PISO DECK – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro de madeira de pinus com tratamento em autoclave, base em estrutura metálica treliçada, com reguladores de altura para nivelamento, envernizado na cor natural com 0,12m de altura; revestido em grama sintética na cor verde;</p>	R\$ 63,75	R\$ 1.434.375,00

			deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
10	M2/diária	4.500	PISO TIPO ESTRUTURADO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de Piso Estruturado, composição em estrutura tubular metálica regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350kg/m ² com placa de 2,20 x 1,60m, com forração em chapas de compensado de 20mm e moldurado caixilho metálica travado com parafuso tipo grampo metálico. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 51,00	R\$ 229.500,00
11	M2/diária	1.500	TABLADO/PALCO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro, em estrutura de madeira de pinus com tratamento em autoclave, envernizado na cor natural, estruturado e nivelado por vigotas de madeira, inter travadas com altura de 0,60m revestido em carpete azul e guarda corpo na altura de 1,0m para delimitação e segurança. Escada para acessos; deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 127,50	R\$ 191.250,00
12	Unid/diária	15	PALCO PALANQUE 8x7 COM COBERTURA – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor a combinar com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade	R\$ 7.703,83	R\$ 115.557,45

			<p>metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo blackout, anti-chama e anti- fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. Poderá ser solicitado torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		
13	Unid/diária	30	<p>PALCO (SOMENTE PISO E GRID) – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de palco (piso e grid), com medidas aproximadas: 6m (largura) x 6m (profundidade) com 0,30m (altura). Chapeado em compensado naval, estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500kgf/mt², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, Carpete pretos em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
14	Unid/diária	10	<p>PALCO DUAS ÁGUAS (12x8) COM COBERTURA – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo</p>	R\$ 9.279,33	R\$ 92.793,30

			<p>11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT cor a combinar e pintura do piso em tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo blackout, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. O palco poderá receber torres laterais para P.A/Fly. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		
15	Unid/diária	600	<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (12,00 x 12,00) – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos,</p>	R\$ 1.326,66	R\$ 795.996,00

			em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
16	Unid/diária	600	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (10,00 x 10,00) – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 1.147,50	R\$ 688.500,00
17	Unid/diária	600	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (8 x 8) – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 783,33	R\$ 469.998,00

18	Unid/diária	350	<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (6x 6) – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 376,66	R\$ 131.831,00
19	Unid/diária	300	<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (5 x 5) – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 276,31	R\$ 82.893,00
20	Metro Linear/diária	1.500	<p>RAMPA DE ACESSIBILIDADE – Serviços de montagem de desmontagem de rampa de acessibilidade construída, revestida com carpete cinza grafite 4mm.</p>	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00

			Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
21	M2/diária	9000	<p>ESTRUTURA PARA SECRETARIA / STAND – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Secretaria composta por: piso de madeira com altura de 0,12m, paredes em estrutura metálica com painel TS dupla face com altura de 2,20m, testeira de identificação com altura de 0,50, balcões com prateleira interna e altura de 1,0m, banquetas, tomada tripolar 220v, porta de acesso e iluminação por refletores.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 280,00	R\$ 2.520.000,00
22	Unid/diária	3.000	<p>BALCÃO PADRONIZADO – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Balcão padronizado com fechamentos laterais e frontais, prateleiras internas, portas de correr e tranca, com C- 1,0m L- 0,50m H- 1,0m e tampo em fórmica.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 74,50	R\$ 223.500,00
23	Metro Linear/diária	1.500	<p>PÓRTICO COM BOXTRUSS Q30 – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pódio em estrutura metálica Box Truss. Altura 5,0m, medidas de 8m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 67,33	R\$ 100.995,00
24	Unid/diária	8	<p>ESTRUTURA DO TIPO CAMAROTE – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Camarote em estrutura tubular metálica desmontável nas dimensões de 5m x 10m, com 01, 02 ou 03 níveis de pisos, sendo a altura do piso ao chão de 0,30 até 2,20m, com pisos modulados em compensado antiderrapante de 15mm estruturado com perfis metálicos e recoberto com carpete novo. O piso do camarote deverá ter capacidade para receber até 400kg por metro quadrado. O guarda-corpo do camarote e da circulação serão com grade modulada de 1,10 de altura; já a parte das grades do fundo da estrutura deverá ter, no mínimo, 2,20 de altura. A cobertura será feita com tendas no formato piramidal calhada, com calhas</p>	R\$ 7.316,66	R\$ 58.533,28

			metálicas nos 4 lados da cobertura (NÃO SERÃO ACEITAS CALHAS EM LONA), nas dimensões 10x10 e revestida em lona branca, com rampa e escada. O revestimento do piso até o solo será feito todo em fechamento metálico de 2,45m de altura. Os camarotes serão estaiados com 04 cabos de aço por cada tenda, dimensionados para dar estabilidade, sustentação e suportar a força do vento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
25	Metro Linear/diária	1.000	ESTRUTURA GUARDA CORPO – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Guarda corpo para delimitação, com 1m de altura. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 34,66	R\$ 34.660,00
26	Metro Linear/diária	9.000	ESTRUTURA EM PERGOLADO – Alturas padrões do pergolado pode ficar tanto de 2,20m quando a 2,70m da altura do piso, fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pergolado com travessas de alumínio anodizado. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 26,00	R\$ 234.000,00
27	Unid/diária	30	ESTRUTURA PARA HOUSE MIX – Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 716,66	R\$ 21.499,80
28	Unid/diária	30	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE – Contendo: 04 Caixas de grave, potência de 1.000 watts ;04 Caixas de médio, potência de 1.000watts; 01 Mesa de som digital 32 canais; 01 Crossover ;01 Equalizador; 31 Bandas sistema de distribuição de energia; 02 Microfones sem fio 06 Microfones com fio; 01 Notebook c/ entrada para CD/DVD/USB; 02 Retornos; 01 Técnico de som profissional para operar o sistema Obs: Os equipamentos de som deverão estar montado e em perfeitas condições de uso na data	R\$ 1.176,66	R\$ 35.299,80

			do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
29	Unid/diária	30	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 100 participantes: Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 200WRMS; equalizador; 2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
30	Unid/diária	30	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 600 participantes. Mesa de som c/24 canais, amplificador potência 400WRMS; equalizador; 06 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
31	Unid/diária	150	MICROFONE COM FIO – Locação de Microfones de mão, com fio, profissional, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com extensão, incluso o pedestal ou montagem em mesa (a ser definido pela comissão organizadora). Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 31,33	R\$ 4.699,50
32	Unid/diária	150	MICROFONE SEM FIO – Locação de Microfones sem fio, microfone de mão, sem fio, profissional com bateria, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com no mínimo 02 (duas) baterias por dia de locação. Obs: Os	R\$ 43,33	R\$ 6.499,50

			equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
33	Unid/diária	1.054	PAINEL /TELA LED de 12mm (P12) ou equivalente – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.	R\$ 4.490,00	R\$ 4.732.460,00
34	Unid/diária	882	PAINEL/TELA LED – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de Led Indoor, TELAS EM LEDS PH03, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. Com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado.	R\$ 3.793,33	R\$ 3.345.717,06

			<p>Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda, o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 (vinte e quatro) horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea full hd, 2 câmeras com mesa de corte black magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.</p>		
35	Unid/diária	15	<p>PAINEL/TELA EM LED 07MM – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de 07mm (P07) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan:mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento Completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00
36	Unid/diária	15	<p>PAINEL/TELA LED – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de Led Indoor, TELAS EM LEDS PH03, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi,</p>	R\$ 4.460,00	R\$ 66.900,00

			<p>vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. Com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação, inclusive talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda, o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 (vinte e quatro) horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea full hd, 2 câmeras com mesa de corte black magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador. Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.</p>		
37	Unid/diária	30	<p>PAINEIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS – Características dos painéis INDOOR: Painéis de LED modular</p>	R\$ 3.600,00	R\$ 108.000,00

			com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500kg. Equipe de Montagem e Operação – LED. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
38	Unid/diária	15	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS – Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 300 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 96,66	R\$ 1.449,90
39	Unid/diária	15	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS – Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 125,39	R\$ 1.880,85
40	Unid/diária	15	PROJETOR 10000 LUMENS – Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 10.000 ANSI lumens, relação de contraste 10.000:1, aspect ratio 16:9, 4:3, compatibilidade com sinais de dados nativa 1024x768, sinais de vídeo: 480i (525i), 480p (525p), 576i (625i), 576p (625p), 720 (750) / 50p, 720 (750) / 60p, 1080 (1125) / 24p, 1080 (1125) / 50i, 1080 (1125) / 50p, 1080 (1125) / 60i, 1080 (1125) / 60p NTSC,PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, NTSC 4.43; (Modo padrão) Keystone – correção trapezoidal	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

			(mínima): Vertical \pm 30 graus e Horizontal \pm 30 graus. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção com zoom óptico/foco manual. Entradas Componente, RCA (Y, Pb, Pr) x 1, Vídeo Composto, RCA x 1; HDMI 1.3 (High-Definition Multimedia Interface, versão 1.3) x 3 S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos (Y / C)) x 1 VGA (dados analógicos, mini D-Sub 15-pin) x 1 RS-232 (Serial) x 1. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
41	Unid/diária	480	MONITOR TV LCD 42' COM SUPORTE – Locação e instalação de TV LCD 42', com entrada HDMI e USB com controle e suporte de fixação tipo pedestal com altura de 2 m em "Box Truss" Q20. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 525,00	R\$ 252.000,00
42	Unid/diária	120	MONITOR TV LCD 50' COM SUPORTE – Locação e instalação de TV LCD 50' com entrada HDMI e USB com controle e suporte de fixação tipo pedestal com altura de 2 m em "Box Truss" Q20. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
43	unid/serviço	2.250	PONTO DE ILUMINAÇÃO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalação de ponto de iluminação tenda, com lâmpada bulbo 80W.	R\$ 32,50	R\$ 73.125,00
44	unid/serviço	2.250	PONTOS DE ENERGIA – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V.	R\$ 30,00	R\$ 67.500,00
45	Unid/diária	1.500	REFLETORES SET LIGHT LED – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Refletores Set Light LED de alta potência 300W para iluminação com cabeamento apropriado e instalação. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
46	Unid/diária	1.500	REFLETORES MINI BRUTT – Locação e serviços de montagem, manutenção desmontagem DE Refletores mini brutt de 4 lâmpadas, 650 watts cada. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
47	Unid/diária	30	QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem DE"QUADROS INTERMEDIÁRIOS PARA	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

			<p>CONEXÕES DE CARGAS EM BARRAMENTOS DE COBRE E ISOLADOR” OU, CHAVE REVERSORA DE ATÉ 630 A, 01 (UM) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTOS DE COBRE PARA ATÉ 12 CIRCUITOS MONOPOLARES. Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica e operação (durante todo o período do evento). Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		
48	unid/serviço	1.500	<p>PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE “PONTOS DE ENERGIA”, constando: mínimo de 04 (pontos). TOMADA DE USO GERAL ATÉ 10ª; 01 (UMA) LÂMPADA MISTA 220 VAC, 250 WATTS por ambiente. CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.</p>	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
49	Metro linear/serviço	450	<p>PASSA CABO – Serviço de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo para proteção. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE “PROTECT CABLE / PASSA CABOS DE 5 VIAS MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO”, CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10</p>	R\$ 26,66	R\$ 11.997,00
50	Unid/diária	600	<p>JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – Locação e serviços de montagem,</p>	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

			manutenção e desmontagem de: fornecimento de jogo de cabos para distribuição de energia com 100m. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "JOGO DE CABOS COMPOSTO POR 5 (CINCO) LANCES DE CABO DE 35 ATÉ 120 MM, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 1 Kv, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. Composição de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento conforme normas ABNT.		
51	Unid/diária	600	KIT COM 04 LAMPADAS HQI 400w – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de lâmpadas tipo "refletor tipo HQI de 400 watts", conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. (Item destinado a iluminação de tendas 10x10; 06x06). Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
52	Unid/diária	2.250	PRATELEIRA – montagem de prateleira padronizada com 3 níveis, com C- 1,0m L- 0,50m H- 2,20m. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 79,00	R\$ 177.750,00
53	Unid/diária	225	BANQUETA ESTRUTURA METÁLICA – Banqueta alta com estrutura metálica e assento estofado. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 27,33	R\$ 6.149,25
54	Unid/diária	4.500	CADEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA – Locação de cadeiras em estrutura metálica na cor preta e assento estofado. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
55	Unid/diária	22.500	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC – Locação de Cadeira de plástico pvc, Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o eventcom braço na cor branco. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 6,73	R\$ 151.425,00
56	Unid/diária	450	MESAS PLÁSTICAS – Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m	R\$ 9,61	R\$ 4.324,50

			(comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
57	Unid/diária	750	AR CONDICIONADO com potência de 9.000 Btus – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de ar condicionado tipo janela. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 295,00	R\$ 221.250,00
58	Unid/diária	375	CLIMATIZADORES – Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de a movimentado: 4500 m3/h. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 280,00	R\$ 105.000,00
59	Unid/diária	375	COOLERS EVAPORATIVO – Locação e instalação de Cooler evaporativo com sistemas de colmeia, vazão do volume de ar movimentado: 18000 m3/h. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 310,00	R\$ 116.250,00
60	Unid/diária	300	VENTILADORES – Locação de ventilador oscilante de coluna (pedestal), altura da coluna de 1,30m a 1,80 como 250 de w de potência. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
61	Unid/diária	600	LIXEIRAS – Locação de Lixeira com capacidade mínima de 50 litros. Deverá acompanhar 8 unidades de sacos plásticos por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 38,62	R\$ 23.172,00
62	Metro linear/serviço	900	LONA IMPRESSA – Lona impressa em policromia, para ser instalada na estrutura das fachadas de acesso ao evento com arte a ser fornecida pela contratante.	R\$ 50,90	R\$ 45.810,00
63	M2/diaria	450	BACKDROP E FECHAMENTO EM LONA IMPRESSA – Backdrop com estrutura Box Truss Q15 e Fechamento em lona impressa em Sistema Digital de Alta Resolução para fundo de palco. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 604,41	R\$ 271.984,50
64	M2/serviço	1.350	PLOTAGEM – Plotagens (Lonas Vinílicas) - Impressão de lona para ambientação e sinalização do espaço expositivo, bem como instalação e desinstalação das peças. Gravação e dimensão conforme arte a ser oferecida pela Coordenação do evento.	R\$ 60,00	R\$ 81.000,00
65	M2/diaria	450	PÓRTICO – Pórtico em estrutura metálica Box Truss com lona	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00

			impressa digitalmente e iluminação. Altura 5,0m, medidas de 6m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
66	M2/serviço	300	<p>COMUNICAÇÃO VISUAL – Identificação das atividades/serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adesivo vinil recortado em plotter fixados nas testeiras e painéis de 1,98m x 0,46m de altura e 0,98m x 0,46m, em policromia; - Revestimentos em vinil adesivo fixado nas testeiras e painéis, na cor solicitada; - Logotipos em vinil adesivo recortado em plotter fixados nas testeiras e painéis, na cor solicitada. <p>A comunicação visual deverá ser realizada conforme arte/modelo enviada e plotada sob orientação da contratante.</p>	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
67	Unid/diária	30	<p>GERADOR DE ENERGIA 260 KVA – Locação, montagem e operação de Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento. - Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “neutro”, sendo a bitola mínima de 95 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo: Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da CONTRATADA. - Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 2.833,33	R\$ 84.999,90
TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 23.831.955,19

GRUPO 2

CARRO DE SOM					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
68	Unid/diária	60	CARRO DE SOM (MINI TRIO) COM PALCO - Contratação de Carro de Som tipo Mini Trio,	R\$ 2.050,00	R\$ 123.000,00

		com Equipamento completo de Som, quilometragem livre, de porte médio (mini-trio) com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio, 04 microfones s/fio e 04 microfones com fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts. Espaço para colocação de banners: Laterais inferiores 4.00 x 1.00; Laterais superiores do parapeito: 5.00 x 0.80; Frontal e traseiros: 2.00 x 0.80; Entrada para pen drive toca CD/MP3; 01 Mesa de som digital de 24 canais, 3 equalizadores de 31 vias Stereo, 1 processador de 3 vias Stereo, 1 CD Play MD, 3 cubos para guitarra combo, 5 direct box ativo e ou passivo, 1 bateria com 3 tons e ferragens, 4 monitores simples 1x15 Titanium, 4 caixas de som 2x15, TI altas, 4 caixas de som sub graves 2x18, 2 racks amplificado de 2000 watts, a/c estabilizado em 127 volts, equipe de assistência técnica para montagem e desmontagem e operadores de PA/Monitores, palco para até 15 pessoas. Diária mínima de 12 (doze) horas.	
TOTAL DO GRUPO 02			R\$ 123.000,00

GRUPO 03

CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE MATERIAL VISUAL					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
69	Unid/serviço	30	CONFECÇÃO DE BLIMPS - Confecção de Blimps em PVC Flexível (Lona Plástica), inflados com Gás Fly-Ballon (de acordo com as normas vigentes), 3m de diâmetro, na cor branca, com logomarca fornecida pelo Município, colocado com cordas e iluminação e impressão digital.	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
70	Unid/diária	60	COLOCAÇÃO DE BLIMPS - Instalação e manutenção blimps (item 69, grupo 03) com Gás Hélio, conforme orientação do contratante.	R\$ 897,50	R\$ 53.850,00
TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 98.850,00

GRUPO 04

CONFECÇÃO DE CAMISETAS E COLETES					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
71	Unid/serviço	14.000	CAMISETAS PERSONALIZADAS - Confecção e entrega de camisetas personalizadas, sendo 3.000 unidades do tamanho P, 4.000 unidades do tamanho M, 5.000 unidades do tamanho G e 2.000 unidades do tamanho EXG - malha fio 30, com estampas em silk screen nas mangas, frente e verso, conforme modelo e orientação apresentados pela contratante.	R\$ 54,50	R\$ 763.000,00

72	Unid/serviço	250	COLETES PERSONALIZADOS - Confeção e entrega de coletes personalizados, sendo 25 unidades do tamanho P, 87 unidades do tamanho M, 88 unidades do tamanho G, 25 unidades do tamanho GG e 25 unidades do tamanho EXG, confeccionado em brim leve 100% algodão, 08 bolsos, sendo 2 com fechamentos em zíperes e 08 com lapelas, personalização em bordado, bandeira da cidade de Goiânia-GO e Brasão / Logo da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme modelo e orientação apresentados pela contratante.	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 790.500,00

GRUPO 05

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
73	Unid/diária	30	PÚLPITO DE ACRÍLICO - Locação c/ transporte de Púlpito de Acrílico, C- 0,5m L- 0,5m H- 1,10m. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 291,24	R\$ 8.737,20
74	Unid/diária	90	MESA C/ 06 CADEIRAS - Locação c/ transporte de mesa com tampo de vidro fumê com profundidade de 90cm, 80cm de altura, largura de no mínimo 160cm c/ 06 cadeiras em estrutura metálica na cor preta e assento estofado. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 150,44	R\$ 13.539,60
75	Unid/diária	90	SOFÁ DE 2 LUGARES - Locação c/ transporte de módulo estofado de 2 lugares, padrão superior. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 133,66	R\$ 12.029,40
76	Unid/diária	90	SOFÁ DE 3 LUGARES - Locação c/ transporte de módulo estofado de 3 lugares, padrão superior. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 156,66	R\$ 14.099,40
77	Unid/diária	30	MESA DE HONRA - Locação de mesa de honra de com no mínimo 3 metros de comprimento e máximo de até 5 metros de comprimento com no mínimo 90 cm de largura; conforme necessidade da contratante; com toalhas longas (em cetim, oxford, jacquard); incluindo montagem e desmontagem e mão de obra inclusa. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 155,66	R\$ 4.669,80
78	Unid/diária	60	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LT - Locação e transporte de bebedouro industrial piso refrigerado em inox, com capacidade mínima de 200 litros de água gelada, com no mínimo 04 torneiras, com aparador de água com dreno, voltagem de 220V. Deverão ser disponibilizadas por dia e para cada bebedouro a quantidade de 2.500 copos descartáveis de no mínimo 180ml. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 875,00	R\$ 52.500,00
79	Unid/diária	120	MESAS DE APOIO - Locação e transporte de Mesas de apoio 50x80 cm mínimo, em madeira. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
80	Unid/diária	90	FRIGOBAR - Locação e transporte de Frigobar Refrigerador para pequenos	R\$ 136,66	R\$ 12.299,40

		ambientes com capacidade de armazenamento de 120 litros. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	
TOTAL DO GRUPO 05			R\$ 128.674,80

GRUPO 06

LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
81	Unid/diária	600	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDART - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coleta do lixo produzido durante todo evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Com boxes para uso masculino e para uso feminino. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 265,00	R\$ 159.000,00
82	Unid/diária	120	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL ACESSÍVEL (PCD) - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico, em polipropileno ou material similar, para atender pessoas com deficiência, com as seguintes especificações: Descrição do banheiro / Componentes cabine Tanque de contenção de dejetos Piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais; Porta; Batente; Papeleira; Assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Painel da Porta em polietileno termo formado Especificações Técnicas Altura: 2200 mm; Largura: 1100mm; Comprimento: 1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg Informações Gerais Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coleta do lixo produzido durante todo evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 482,66	R\$ 57.919,20

TOTAL DO GRUPO 06

R\$ 216.919,20

GRUPO 07

LOCAÇÃO BANHEIROS TIPO TRAILERS

Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
83	Unid/diária	30	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILERS/CONTAINERS REBOCÁVEIS DE 4 CABINES - Serviços de locação, instalação e manutenção de banheiro tipo trailers/containers rebocáveis, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Características mínimas dos equipamentos e modelo: No mínimo 4 cabines, cor branca, sendo 2 femininas, 1 masculina e 1 acessível/PCD; Ano de fabricação no mínimo 2020; Comprimento mínimo total 5.50m; Largura mínima 2.200mm; Altura mínima 2.750mm; Rodagem dupla trucado com freio hidráulico.</p> <p>Revestimento interno, externo e isolamento térmico divisória: Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com no mínimo 2,00mm de espessura colado na grade com cola adesivo pu 50 isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30mm de espessura divisórias em compensado naval 10mm.</p> <p>Parte elétrica: Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo anti-chama central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos, tomada externa tipo stack 32a para captação de energia, extensão mínima de 20m em cabo pp 2 x 2,5 com tomada stack 32a, sistema secundário possibilita o funcionamento da unidade por até 02 horas sem captação de energia externa com as seguintes especificações: bateria 110a, fonte digital de 70a, chave contactora e inversor senoidal de 1000w.</p> <p>Iluminação interna: Luminária em led em cada ambiente.</p> <p>Som ambiente: Sistema de som ambiente com autofalantes individuais em cada cabine, player com bluetooth, rádio fm, entrada para cartão de memória e pendrive.</p> <p>Móveis/Cabines: Bancada em compensado naval revestido com formica branca brilhante para cuba, prateleira abaixo da bancada em mdf amadeirado.</p> <p>Hidráulica: 2 caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1.000 litros, cada 3 bombas de água 3.0 gpm com automático 12v</p>	R\$ 4.425,00	R\$ 132.750,00

			<p>– 740, 3 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi 12v, dimensões 184 x 127 x 118mm, 4 vasos sanitários elétricos 12v – 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 4 cubas em aço inox com 30cm de diâmetro, 4 torneiras em aço inox.</p> <p>Sistema de sustentação: 4 sapatas tipo p 1 com manivela.</p> <p>Escadas: 4 escadas fabricadas em metalon 20x30#18, degraus em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p>Rampa: fabricada em metalon 20x30#18, rampa em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p>Espelho/Decoração: 4 espelhos 4mm em frente a bancada da pia, decorações diversas (vasos de flores, arranjos, quadros etc).</p> <p>Ar condicionado – 02 unidades: Controle horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima de 12.000 btus.</p> <p>A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		
84	Unid/diária	30	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILERS/CONTAINERS REBOCÁVEIS DE 12 CABINES - Serviços de locação, instalação e manutenção de Banheiro tipo trailers/containers rebocáveis, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Características mínimas dos equipamentos e modelo: No mínimo 12 cabines, cor branca, sendo femininas, masculinas e acessível/PCD; Ano de fabricação no mínimo 2020; Comprimento mínimo total 5.50m; Largura mínima 2.200mm; Altura mínima 2.750mm; Rodagem dupla trucado com freio hidráulico.</p> <p>Revestimento interno, externo e isolamento térmico divisória: Revestimento interno externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com no mínimo 2,00mm de espessura colado na grade com cola adesivo pu 50 isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30mm de espessura divisórias em compensado naval 10mm. Parte elétrica: Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo anti-chama central</p>	R\$ 5.750,00	R\$ 172.500,00

		<p>elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos, tomada externa tipo stack 32a para captação de energia, extensão mínima de 20m em cabo pp 2 x 2,5 com tomada stack 32a, sistema secundário possibilita o funcionamento da unidade por até 02 horas sem captação de energia externa com as seguintes especificações: bateria 110a, fonte digital de 70a, chave contactora e inversor senoidal de 1000w. Iluminação interna: Luminária em led em cada ambiente.</p> <p>Som ambiente: Sistema de som ambiente com autofalantes individuais em cada cabine, player com bluetooth, rádio fm, entrada para cartão de memória e pen drive.</p> <p>Móveis/Cabines: Bancada em compensado naval revestido com formica branca brilhante para cuba, prateleira abaixo da bancada em mdf amadeirado. Hidráulica: 2 caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1.000 litros, cada 3 bombas de água 3.0 gpm com automático 12v – 740, 3 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi 12v, dimensões 184 x 127 x 118mm, 4 vasos sanitários elétricos 12v – 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 4 cubas em aço inox com 30cm de diâmetro, torneiras em aço inox. Sistema de sustentação: 4 sapatatas tipo p 1 com manivela.</p> <p>Escadas: 4 escadas fabricadas em metalon 20x30#18, degraus em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p>Rampa: fabricada em metalon 20x30#18, rampa em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p>Espelho/Decoração: 4 espelhos 4mm em frente a bancada da pia, decorações diversas (vasos de flores, arranjos, quadros etc).</p> <p>Ar condicionado – 02 unidades: Controle horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima de 12.000 btus. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	
TOTAL DO GRUPO 07			R\$ 305.250,00

GRUPO 08

LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
85	Unid/diária	30	CONEXÃO DE INTERNET - Instalação e manutenção de link	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00

temporário com plano de acesso dedicado com velocidade de no mínimo 50 Mbps, para o funcionamento de toda a rede de internet necessária para as respectivas atividades e serviços. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Especificações:

- Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como a autenticação com o provedor de acesso à Internet, ou seja, a conexão deverá ser entregue com acesso à Internet;

- Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL;

- O acesso deverá ser fornecido sem qualquer tipo de limitação quanto a quantidade de tráfego (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

- Deverá possuir um plano de acesso dedicado com velocidade de no mínimo 50 Mbps;

- O serviço poderá ser fornecido em quaisquer tecnologias que atendam aos requisitos especificados, seja P2P, MPLS, Metro Ethernet, rádio (em frequência homologada);

- O serviço deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto durar o evento;

- O equipamento disponibilizado para a prestação deste serviço deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Implementar o protocolo TCP/IP;
- Possuir no mínimo 1 (uma) interface LAN (Local Area Network), GigaBit Ethernet 100/1000 com conector do tipo RJ-45;

- Port Address Translation (PAT);

- Network Address Translation (NAT);

- Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

- Agente DHCP (RFC 1542);

- IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging;

- Atualização de software remoto;

- Interface de gerência HTML;

- Interface CLI (Command Line Interface);

- Interface Telnet;

- TFTP.

- A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE com parâmetros para configuração definidos pela

			<p>CONTRATANTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados; - O equipamento deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 70%, desde que satisfeita à condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces, calculada a média de no mínimo 05 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima desses limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. <p>NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA:</p> <p>Os Níveis de SLA exigidos para os Link Temporário são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Disponibilidade mínima de 96,6%; b) Taxa de erros máxima admitida de 10 -6; c) Perda máxima de pacotes de 0,001%; d) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms; e) Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms; f) Prazo máximo de instalação, 03 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE; g) Tempo máximo de recuperação do acesso de 30 minutos. 		
86	Metro/linear	90.000	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE FÍSICA - Cabos de rede para internet, devidamente instalados para atender todos os computadores, impressoras, TVs e demais acessórios, conforme necessidade e orientação da contratante.</p>	R\$ 15,00	R\$ 1.350.000,00
87	Unid/diária	3.000	<p>DESKTOP - locação e instalação de Desktop com Placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas</p> <p>Processador Intel Core I3 (ou equivalente em desempenho). Integrante da geração mais recente</p>	R\$ 84,75	R\$ 254.250,00

disponibilizada pelo fabricante, ou lançado à partir do ano de 2020. Deverá oferecer suporte a virtualização. Memória Ram Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2666Mhz, Capacidade mínima de 8GB Memória Ram Unidade de disco de armazenamento SSD 320 GB Interface de rede ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); Interface de rede wireless padrão 802.11AC, Dual Band (2.4 e 5.0Ghz), com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 9(PERSONAL e ENTERPRISE), e PEAP/EAP MSCHAPV2; Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 4.2 em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe 8 (oito) interfaces USB nativas, distribuídas de forma a, no mínimo, haver 4 portas USB frontais e, no mínimo, 4 traseiras. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência. Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.0 ou superior. Também deverá estar presente uma porta USB tipo C adicional. (não será permitido o uso de adaptadores para atender a estas exigências) Interface de Vídeo com controladora de vídeo integrada à placa mãe, com no mínimo, duas conexões digitais, podendo ser DisplayPort, HDMI ou DVI-I. Deve possuir suporte DirectX® 12, Mantle ou similar, OpenGL 4.4 ou ainda tecnologia similar ou superior. Deverá ser integrada em fábrica, garantindo compatibilidade e homologação Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT2, português - Brasil. O teclado deverá manter as mesmas cores predominantes no desktop Interface de áudio com entrada frontal ou traseira para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo Mouse USB, vetado o uso de adaptadores, óptico, com 03 botões de acionamento (sendo um, botão de rolagem), com no mínimo 1000DPI, deverá acompanhar mouse pad Fonte de alimentação 110/220V bivolt automático Sistema Operacional Instalado e

			<p>Licenciado Windows 10 ou 11 Professional 64 Bits em Português - Brasil (com imagem do SO fornecida pela SICTEC) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico Gabinete para estação de trabalho corporativa. Gabinete Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 10.500 cm³; Deve possuir características Tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores. Acessórios: Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Cabo de energia Padrão Brasil (3 Pinos). Editor de Texto e Planilhas (Microsoft Office ou equivalente). Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		
88	Unid/diária	3.000	<p>MONITOR DE VÍDEO - Locação e instalação de Monitor do Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 23 polegadas e resolução full HD 1920x1080 Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, do tipo DisplayPort ou HDMI Contraste mínimo de 1000:1 (típico) No mínimo 2 (duas) portas USB livres ângulo de visão 178°/178° (vertical/horizontal) Brilho: mínimo 200cd/m² Tempo de resposta típico: máximo 8 ms Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação e giro (pivot). A base deverá ser do projeto original do fabricante Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico Acessórios: Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do monitor. Cabo de energia Padrão Brasil (3 Pinos). Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00

89	Unid/diária	600	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - locação e instalação de Impressora Multifuncional Monocromática Laser ou Led: Digitalização colorida, Cópia, Envio Fax, Digitalização em Rede, Impressão Capacidade da bandeja principal de papel 250 folhas Capacidade Bandeja manual 50 folhas Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm) 40 ppm Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Capacidade de impressão formato duplex Velocidade de reprodução / cópia Preto: 40 cpm Digitalização: Alimentador automático Originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas. Resolução 600x600 dpi; Digitalização / Cópia: Redução e Ampliação 25% a 400%; Tipo do Scanner / Digitalização por ADF/DADF/RADF Scanner plano de Mesa com alimentador automático de documentos / DADF (Duplex de passada simples) ou RADF (passagem dupla) /50 páginas Resolução ótica de Digitalização (Scanning): 300 X 300 dpi (cor), 600 X 600 dpi (preto Função Digitalização para Arquivo, Imagem, E-mail, OCR(e), FTP, USB, Servidor de E-mail1 , Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Digitalizar formatos OCR(em português) E PDF Interfaces de comunicação USB 2.0 e Ethernet 10 / 100 / 1000 (Gigabit)</p> <p>Memória Padrão 512mb Tempo de Impressão da Primeira Página 8 segundos Processador 800MHz Tipos de mídia: Formato papel A5, A4, carta, ofício, envelope, etiquetas</p> <p>Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m², Bandeja manual até 160 g/m².</p> <p>Métodos de Impressão em Rede: LPR/LPD, Socket (Raw TCP/IP), IP direto (Port 9100), HTTP, IPP 1.0, 1.1 e 2.0 (Internet Printing Protocol), NDS Queue-based Printing, FTP</p> <p>Compatibilidade do Driver da Impressora: Windows 10, Windows Server 2016 datacenter, Windows Server 2008 x64, Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server 2012, Windows Server 2003 x64, Windows Server</p>	R\$ 101,80	R\$ 61.080,00
----	-------------	-----	---	------------	---------------

			<p>2003, Windows Server 2012 R2, Windows 8.1 x64, Windows 7; Mac OS®, Linux</p> <p>Emulações: Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Emulação PostScript 3, Imagem direta</p> <p>Fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta.</p> <p>Fornecimento de suprimentos: papel A4 e toner. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>		
90	Unid/diária	180	<p>SWITCH (24 portas): Locação e instalação de Switch Ethernet 24 Portas sem PoE+</p> <p>Layer 2 Avançado 24 RJ-45 autosensing 10/100/1000 04 portas fixas de SFP+ Garantia 5 anos Nonblocking Routing/Switching 120Gbps Throughput 85Mpps IEEE 802.1x access control SNMP v1, v2c and v3 Port/VLAN mirroring Port Trunking and LACP</p> <p>Gerenciamento Remoto via Telnet, SSH, HTTP</p> <p>Porta Console RJ45 com sinalização RS232</p> <p>Porta USB (Tipo A) para configuração via USB Flash Drive.</p> <p>Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 246,66	R\$ 44.398,80
91	Unid/diária	300	<p>ROTEADORES - Locação e instalação de Roteadores wi-fi:</p> <p>UAP-AC-HD Networking Interface(2) 10/100/1000 Ethernet Ports Ports(2) Ethernet RJ45, (1) USB Type C Buttons Reset Antennas(2): 2.4G internal single band antennas, dual polarity, 5G internal single band anten-nas, dual polarity Wi-Fi Standards 802.11a/b/g/n/ac/ac-wave2 Power Method PoE 802.3at Power Supply PoE Injector 48VDC -0.5A Gigabit Maximum Power Consumption 17W Max TX Power 25 dBm BSSID 4 Per Rádio Power Save Supported Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certifications CE, FCC, IC Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F) Operating Humidity 5 to 95% Noncon-densing Fonte de alimentação original PoE, voltagem de saída 48 V 0,5 A, voltagem de entrada 90 a 260 VAC / 47~63 Hz, Porta Gigabit Lan Modelo de</p>	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00

			referência: Ubiquiti Unifi Uap-Ac-Hd. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.		
				TOTAL DO GRUPO 08	R\$ 2.191.678,80
				TOTAL DOS GRUPOS	R\$ 27.686.827,99

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, estará promovendo 15 (quinze) eventos para o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, tendo como objetivo o alcance da prestação de serviços de diversos setores da Administração em diversas regiões do Município de Goiânia.

1.2. O primeiro evento realizado para prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público foi idealizado ainda na década de 1960, quando a prática ainda se limitava ao meio rural. Em 1983, o maior evento da história humana, construiu mil casas em um único dia. Contudo, o evento hoje visa dar apoio e ajudar a resolver as demandas tanto do dia-a-dia, quanto as mais urgentes dos moradores do município, o que justifica a estruturação do evento a ser realizado pela SEMAD, que tem como objetivo concentrar serviços públicos de diversos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, a serem oferecidos próximos a sociedade, conforme exemplos abaixo discriminados:

1.2.1. A Secretaria Municipal de Administração, através do Atende Fácil oferece serviços no que tange ao cadastro de empresas, abertura de cadastro do MEI, negociações de IPTU e ISS, cálculo do ITBI, cadastro para habitação, cadastro da pessoa física (autônomo), serviços de processo eletrônico digital (PED), transferência de pontuação, recurso, defesa, cadastro, inclusão CAE, suspensão CAE, protocolo de processos das Secretarias Municipais de Goiânia, Nota Fiscal avulsa, acesso a Nota Fiscal Eletrônica, emissão de Certidões do âmbito Municipal, emissão de DUAM's, alteração de cadastro imobiliário, acesso a profissionais de engenharia e arquitetura para o Alvará Fácil, cadastro de feirante livre especial, ambulante, food truck e permissionário de mercado, solicitação de escritura (para imóveis que foram doados pelo Município de Goiânia) entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por intermédio do Cadastro Único Social, irá oferecer os serviços de Cadastramento no CadÚnico, Cadastramento Carteirinha do Idoso, orientações de Benefícios e programas, bem como outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.3. A Secretaria Municipal de Mobilidade, irá prestar os serviços de emissão de cartões de estacionamentos especiais para idosos e pessoas com deficiência, atividades de educação de trânsito, entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.4. O Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, realizará atendimento ao consumidor, em prol de orientações e registro de denúncias e reclamações, e demais serviços prestados pelo órgão, conforme demanda de solicitação de serviços da região que ocorrerá o evento.

1.2.5. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, oferecerá os serviços de Acolhimento de Denúncias em caso de violações em Direitos Humanos, Orientação para retificação de prenome e gênero, Divulgação e Inscrições de cursos em parceria com o SESI/SENAI para a população assistida pela SMDHPA: Pretos, LGBTQIA+, Jovens e Pessoas com Deficiência, Central de libras, Informações de acessibilidade, entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.6. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação prestará os serviços de Cadastro Habitacional, Pesquisa de mobilidade, Sorteio de famílias do Programa Moradia Goianiense, e demais serviços prestados pelo órgão, conforme demanda de solicitação de serviços da região que ocorrerá o evento.

1.2.7. A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, irá oferecer a prestação de serviços de COMPDEC: apresentação de áreas de risco e meios de prevenção, ROMU: demonstração de equipamentos menos letais utilizados pelo grupamento, Banda de Música: apresentação musical, Comando Operacional: policiamento e guarda de bens, Patrulha Mulher Mais Segura: conscientização e entrega de material impresso referente à violência doméstica e conversa educativa e informativa sobre o tema, Grupo GOC-K-9: apresentação de cães, Divisão de Comunicação Social, entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.8. A Secretaria Municipal de Educação, prestará os serviços de Horta Escolar - Distribuição de mudas, Balcão de informações sobre matrículas e lotação de servidores, Apresentação à comunidade acerca de Reconhecimento Facial e Laboratório Maker / Robótica, e demais serviços solicitados pela população na região em que ocorrerá o evento.

1.2.9. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará os serviços de Vacinação Covid-19 para Adultos e Crianças, Vacinação Contra a Influenza, Testagem Covid-19, Consulta Oftalmológica, SAMU, Aferição de Glicemia Capilar e Pressão Arterial, Auriculogruporapia, Apoio, Consultório Médico, Doppler de Carótidas, Doppler de Membros Inferiores, Ecodopplercardiograma, Eletrocardiograma, Espirometria, Mamografia, Pneumologista, Prevenção de Câncer Bucal, Prevenção de Câncer de Útero, Regulação, Testagem Rápida de IST, Tomografia, Ultrassom Abdominal, Ultrassom de Articulações, Ultrassom Obstétrico, Vacina Antirrábica, e demais serviços prestados pelo órgão, conforme demanda de solicitação de serviços da região que ocorrerá o evento.

1.2.10.A Agência Municipal do Meio Ambiente, prestará os serviços de Negociação de multas, Educação Ambiental, Revitalização das Áreas Verdes e Parques, Orientação sobre Licenciamento Ambiental e Licença Fácil, Orientação sobre Poda/Extirpação, Registro de denúncias (fiscalização), Orientação sobre poluição visual e sonora, bem como demais serviços solicitados pela população da região que ocorrerá o evento.

1.2.11.A Secretaria Municipal de Esportes, promoverá os serviços de Atividades de Paradesporto, E-Sports, Futebol de mesa, Lutas, Pebolim, Tênis de mesa, Xadrez, entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.12.A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, oferecerá os serviços de Entrega de Cartões do Programa Renda Família Mais Mulher, Informações e inscrições para Mulheres, Informações sobre o Programa Renda Família Mais Mulher, entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.13.A Secretaria Municipal de Cultura, prestará os serviços de Apresentações musicais e artísticas, Distribuição de livros, bem como outros serviços solicitados pela população da região que acontecerá o evento.

1.2.14.A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Economia, irá promover os serviços de Atualização de cadastro do trabalhador, Vagas de emprego, Auxílio com o App Carteira de Trabalho Digital, entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.15.A Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, oferecerá os serviços de Exposição de animais taxidermizados, Brinquedos (Pulapula), e demais serviços solicitados pela população na região em que ocorrerá o evento.

1.2.16.A Secretaria Municipal de Comunicação, prestará os serviços de Rádio "Caravana do Bem", "Informes e comunicação", entre outros serviços que forem solicitados pela população da região em que ocorrerá o evento.

1.2.17.O Conselho Tutelar, irá prestar os serviços de Atendimento e orientação à população, e demais serviços solicitados pela população na região em que ocorrerá o evento.

1.3. A Administração Pública é pautada de Princípios fundamentais para garantir uma conduta íntegra e eficiente, tornando suas ações válidas e mais éticas, ou seja, fazendo que atendam realmente aos interesses da sociedade.

1.4. O Princípio da Continuidade do Serviço Público, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade. A continuidade do serviço público supõe, em primeiro lugar, o funcionamento pontual e regular do serviço, quando a Administração assegura a gestão do serviço como regra, é ilegal que interrompa o serviço, exceto por força maior.

1.5. O princípio da eficiência, e o que impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros e o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na definição de serviços caracterizado como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, não continuadas a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O transporte, a montagem, a desmontagem, os técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço deverão correr por conta da CONTRATADA.

3.2. A equipe técnica deverá estar uniformizada com o uso obrigatório de EPI quando devido.

3.3. As atividades de planejamento pré-eventos ficarão a cargo da contratada, compreendendo na elaboração e apresentação, a cada evento, de projeto em 3d e planta baixa de toda a estrutura contratada e solicitada, de acordo com a orientação do contratante e, em conformidade a todas as normas e legislações vigentes de segurança, com as respectivas ART's e devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros Militar;

3.4. Ficarà a cargo da contratada a colocação e manutenção de extintores de incêndio e de toda a sinalização de segurança e emergência, nos termos das normas e legislação vigentes, e, conforme indicação e a aprovação do respectivo projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar;

3.5. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

3.6. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução dos serviços (ART, Nome e CREA do responsável).

3.7. Os PALCOS (Itens 13 a 14) deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros para shows.

3.8. A contratada também será responsável pela manutenção da organização e limpeza interna durante a realização do evento, tais como ambientes, estruturas, mobiliário, equipamentos, dentre outros.

3.9. O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões.

3.10. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas, alambrados, fechamento estruturado, barricadas, fechamento cego, gradil, box truss Q20, box truss Q30, piso palet com carpete, piso deck, piso tipo estruturado, palco/tablado, palco palanque, palco duas águas com cobertura, rampa de acessibilidade, stand, balcão, pórtico com boxtruss Q30, estrutura de camarote, estrutura guarda corpo, estrutura em pergolado, objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

3.11. Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

3.12. Os fornecedores deverão obedecer às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. A tabela constante no início deste Termo de Referência ilustra a descrição detalhada dos itens.

4.3. A forma da prestação dos serviços se dará, conforme discriminado na tabela acima mencionada, e em consonância às especificações complementares a seguir.

4.4. Serviço de apoio técnico:

4.4.1. Para itens relacionados à locação e contratação técnica profissional de iluminação/sonorização e áudio/vídeo:

4.4.1.1. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender toda duração do evento.

4.4.1.2. A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratada.

4.4.1.3. Providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos.

4.4.1.4. Será disponibilizado pela equipe organizadora os materiais, mídias e/ou roteiro para que a contratada possa testar de maneira satisfatória os equipamentos seguindo as orientações da equipe organizadora.

4.4.1.5. A contratada poderá visitar o local para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para operacionalizar, desde de que avise a contratante antecipadamente.

4.4.1.6. A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

4.4.1.7. Ainda com relação à prestação dos serviços de **contratação de profissional técnico de iluminação de eventos, contratação de técnico de operação audio e video e contratação de profissional técnico de sonorização de eventos**, frisa-se que a unidade de fornecimento a ser contratada é por diária. Além disso, todos os encargos, fretes ou despesas deverão estar inclusas no valor do serviço, inclusive de cunho trabalhista, de acordo com cada categoria.

4.4.1.8. Fica a cargo da empresa contratada arcar com o recolhimento dos impostos e encargos trabalhistas dos profissionais técnicos.

4.4.2. Para itens relacionados a confecção e colocação de material visual:

4.4.2.1. No que tange a confecção de blimps em PVC flexível, inflados com gás fly-ballon, deverá conter a logomarca fornecida pela Contratante, instalado com cordas e iluminação e impressão digital.

4.4.2.2. A contratante irá orientar a contratada como deverá ser realizado a instalação e manutenção de blimps relacionados ao item 69 do grupo 03.

4.4.2.3. A contratante e a Contratada realizara em conjunto a elaboração do projeto do evento, para aprovação prévia, no prazo de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento, sugestão do material a ser confeccionado.

4.4.3. Para itens relacionados a confecção de camisetas e coletes:

4.4.3.1. Para a confecção de camisetas e coletes descritos no grupo 04, a Contratante deverá apresentar no projeto do evento de forma prévia, de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sugestão do material a ser confeccionado.

4.4.4. Para itens relacionados a locação de mobiliário e equipamentos para composição de ambiente:

4.4.4.1. O mobiliário e equipamentos descritos no grupo 05, a serem utilizados nos eventos deverão estar em boas condições de uso, higiene e limpeza, sendo mensurados por diárias.

4.4.4.2. O transporte dos mobiliários e equipamentos até o local do evento apresentados no projeto, ficará a cargo da empresa contratada, devendo estar disponíveis no local do evento 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto do evento.

4.4.5. Para itens de Locação e serviços de fornecimento, montagem, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática:

4.4.5.1. Os equipamentos a serem utilizados nos eventos deverão seguir as especificações técnicas contidas no grupo 08 com características equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

4.4.5.2. Providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos.

4.4.5.3. Em relação a instalação dos pontos de internet, os mesmos deverão ser disponibilizados conforme especificações contidas no projeto do evento, devendo estar disponíveis no local do evento 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do mesmo.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local de execução dos serviços será nos endereços fornecidos na Ordem de Serviço e Projeto do Evento, estando todos os serviços limitados ao município de Goiânia.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. A Contratante se compromete a solicitar todos os serviços com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, apresentando projeto do evento a ser realizado.

6.2. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos de cada.

6.3. Todos os itens objetos desta licitação e suas respectivas estruturas deverão estar montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.

6.4. Quando da prestação de serviço pela contratada for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente boa qualidade, a contratada deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

6.5. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do término do evento.

6.6. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se em lugar aberto ou fechado.

6.7. A montagem e a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá atender às determinações a seguir expostas, contendo:

7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação.

7.1.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

7.1.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

7.1.2. Certidão de Registro atualizada da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho competente **para os itens: 1 ao 30; 43 ao 52; 65 e 67.**

7.1.3. Atestado de Capacitação Técnico-Profissional, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s)**, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) que comprove(m) já haver(em) o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, **para os itens: 1 ao 30; 43 ao 52; 65 e 67.**

7.1.3.1. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c. Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e. Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

7.1.3.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.1.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão de registro no CREA ou CAU, ou Conselho competente, devidamente atualizada.

7.1.4. Declaração de compromisso, em apresentar, no ato da assinatura do contrato, a Licença Ambiental necessária para operar os itens dos **Grupos 6 e 7** na forma da legislação aplicável.

7.1.5. Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

7.2. O órgão demandante poderá, em qualquer fase do processo licitatório e/ou contrato, solicitar diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas nas Declarações emitidas pela licitante, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todo serviço prestado deverá conter garantia.

8.2. A quantidade estimada de eventos para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público a serem realizados será de aproximadamente 15 (quinze), conforme demonstrado no **ANEXO VI** deste Instrumento, sendo que a Contratante juntamente com a Contratada confeccionará o projeto do evento, discriminando a denominação do evento e informando a região do Município de Goiânia que acontecerá as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público.

8.3. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante desta Secretaria poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

8.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e disposições estabelecidas por esta Secretaria.

8.5. A unidade de medida de metros lineares é para calcular a quantidade utilizada daquele referido material em determinada montagem, ou seja, se fora utilizado 100mts lineares e essa montagem estiver disponível por 05 (cinco) dias, a forma de cálculo da metragem utilizada na referida montagem x 05 diárias, sendo assim, cita-se o exemplo: $100 \times 5 = 500$ mts lineares utilizados na referida montagem;

8.6. O Cronograma de previsão de realização de eventos (**ANEXO VI**), poderá sofrer alterações para atender as necessidades da Secretaria.

8.7. O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução.

8.7.1. A comprovação da força maior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir ao órgão participante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

8.8. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

8.9. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades do órgão participante e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos, tais como Alvarás, Vistorias (Bombeiros, CREA), Registros, Seguro e Taxas necessárias para a montagem e organização da estrutura de som, iluminação e palco, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.11. Manter engenheiros, eletricitas e responsáveis técnicos responsáveis pela montagem em regime de plantão durante os eventos, devendo se apresentar no local dos eventos sempre que solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

9.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade sobre todos os equipamentos que pernitem no local do evento, inclusive, fornecendo seguranças a fim de prevenir furto ou roubo de quaisquer itens que estiverem montados em locais públicos;

9.3. A Guarda Civil Metropolitana – GCM, possui como atribuição a responsabilidade da guarda e do zelo dos patrimônios públicos, portanto, não poderá ser utilizada para fins de segurança de bens privados, sendo esta responsabilidade da CONTRATADA;

9.4. No momento da entrega a CONTRATADA deverá colher o respectivo comprovante assinado, com o nome, cargo e matrícula do servidor responsável pelo recebimento;

9.5. Os materiais presentes nesta licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA em local e endereço indicado pelo CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA deve seguir as especificações técnicas fornecidas por este instrumento, podendo a CONTRATANTE rejeitar os materiais caso as especificações não sejam cumpridas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

10.2. Permitir à CONTRATADA o acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;

10.3. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

10.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM GRUPOS

11.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de atendimento a diversos eventos para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, o que implicará em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

11.2. O agrupamento de itens exposto neste Termo de Referência, visa à padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços.

11.3. A Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

11.4. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

11.5. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição ou a prestação de serviços.

11.6. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada grupo, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um grupo irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

11.7. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento.

11.8. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar empresa para prestar serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, de sonorização, áudio visuais e sistema elétrico, iluminação e energia, no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em grupos distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio).

A própria Lei Federal nº 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.

11.9. Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

11.10. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.

11.11. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à

competitividade.

11.12. In casu, o critério adotado se justifica ante a excessiva pulverização dos contratos, perda de economia de escala e perda do conjunto a que a Administração estaria sujeita caso adotasse outro critério. Isso porque, são 67 (sessenta e sete) itens, e, na hipótese do critério de julgamento menor preço por item, poderiam ser celebrados 67 (sessenta e sete) contratos (um para cada item). Além disso, a Administração necessita que TODOS os itens sejam entregues. Nesse sentido, se o critério de julgamento fosse por item, além de não ser atrativo aos licitantes, podem ocorrer situações, por exemplo, em que um dos fornecedores deixe de entregar um item, ocasionando a perda do conjunto.

11.13. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

11.14. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

11.15. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

11.16. Por fim, o agrupamento de itens exposto na tabela do grupo 1, visa à padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços. Visto que as instalações, elétricas, sonorização e iluminação feitas nos stands, tendas, painéis de led, computadores, equipamentos em geral, é de responsabilidade da empresa montadora por se tratar de profissionais técnicos responsáveis (engenheiros e ou arquitetos) que assinam e assumem a responsabilidade técnica tanto da montagem quanto da execução e monitoramento dos serviços prestados junto aos Bombeiros. É também de responsabilidade da empresa montadora a emissão da ARTs Civil e Elétrica junto ao Bombeiro para emissão do CERCON (Alvará de Funcionamento) de todo evento realizado, e ainda, exigido ATERRAMENTO, pelo Corpo de Bombeiros Militar, para aprovação do CERCON, e também é de responsabilidade da montadora e instaladora do cabeamento, fiação elétrica e cabos de rede.

11.17. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por grupos, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

11.18. O agrupamento sugerido priorizou itens relacionados a usos e especialidades comuns entre si.

11.19. Portanto, é inviável, dentro do modelo de execução da contratação atual, e para atendimento da agenda dos eventos, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As fiscalizações do cumprimento do contrato serão exercidas por servidores, expressamente designados, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/ nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) efetivamente cumprida(s);

13.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverá(ão) ser protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas do contrato a ser firmado, emitido pela Unidade Beneficiária;

13.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas do contrato a ser firmado, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, programa de recurso federal (se for o caso), número e título do respectivo convênio (se for o caso);

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

13.5. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) Ordem de Fornecimento será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização;

13.6. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei Federal nº 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período;

14.2. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial;

15.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA
Gerente de Administração dos Serviços de Manutenção e
Conservação de Prédios Públicos – SEMAD

MARCELO GONÇALVES BORGES DA SILVA
Gerente de Apoio Administrativo – SEMAD

JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo – SEMAD

APROVADO POR:

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

25 - ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pelo Decreto nº XXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Complementar nº 123/2006** e

suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 034/2023 – Sistema de Registro de Preços, relativos ao processo nº 23.5.00008507-0, do tipo MENOR PREÇO e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Qd., Lt., no município de –, CEP n. Fone:, e-mail:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº-....., doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal nº 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3 Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93.

5.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.1.1 O pedido de fornecimento de que trata o subitem **5.5.1**, será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;

5.5.1.2 Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberado do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:

5.5.1.2.1 Nexó de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);

5.5.1.2.2 Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;

5.5.1.2.3 Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.

5.5.1.2.4 Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

6.1.1 O Órgão não partícipe deverá apresentar justificativa para:

a) comprovar que possui porte e arrecadação semelhantes ao do Município de Goiânia a fim de possibilitar a liberação da adesão;

b) comprovar a viabilidade da contratação através da demonstração da demanda relativa ao objeto, em respeito ao princípio da motivação e ao artigo 37, XXI da Constituição Federal, bem como em observância ao art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da jurisprudência fixada pelo TCU.

- 6.2** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 6.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7 CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.

9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3 Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário

26 - ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
C O N T R A T O N°...../2023**

Contrato para prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato para prestação de serviços de organização, locação,****

montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, Processo nº 23.5.000008507-0, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.9 Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.10 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação;

2.1.11 Atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia.

2.2 A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.

2.2.2 Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3 As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.4 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta;

2.2.6 Atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4 DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período.

4.4.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.5.1.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.5.1.2 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.5.1.3 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.5.1.4 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.5.1.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2**.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

6.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2 No âmbito da licitação

b. As condutas previstas nos incisos I, alíneas “a” (não manter a proposta) e “b” (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea “b” (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 6.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2**.

6.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4 As sanções previstas nos itens **6.3.1 e 6.3.3** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 2271/2019, pelo prazo de:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- c. Não manter a proposta;
- d. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal;

6.4.1 As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**

6.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6 As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

6.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

27 - ANEXO IV

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF nº ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO *	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

*Aplicável conforme o caso.

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Os produtos ofertados são de primeira qualidade, de procedência e possuem selo do Serviço de inspeção competente, de acordo com o âmbito de abrangência da empresa, nos termos da Lei Federal nº 1283/50 e Lei Estadual nº 11.904/93 e demais legislações aplicáveis.

No ato da assinatura do contrato será apresentado o Alvará Sanitário e comprovada a propriedade de no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação

Localidade, ___ de _____ de 2023.

___ (assinatura) ___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

28 - ANEXO V

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de

Banco

29 - ANEXO VI

CRONOGRAMA ESTIMADO E REGIÕES DOS EVENTOS

CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE REALIZAÇÃO EVENTOS		
MÊS	QUANTIDADE	REGIÃO
Maio	1	Norte
Junho	2	Centro Oeste e Noroeste
Julho	1	Sul
Agosto	2	Oeste e Leste
Setembro	1	Sudoeste
Outubro	2	Norte e Centro Oeste
Novembro	1	Norte
Dezembro	1	Noroeste
Janeiro	2	Sul e Sudoeste
Fevereiro	1	Norte
Março	1	Leste

REGIÃO NORTE
Alice Barbosa
Antonio Barbosa
Antonio Carlos Pires
Asa Branca
Atalaia
Caraibas
Jardim Moema
Felicidade
Gentil Meireles
Goiânia 2
Granja Cruzeiro do Sul
Guarema
Hugo de Moraes
Humaita
Itanhanga
Vila Itatiaia
Itamaraca
Setor Jao
Jardim Balneario Meia Ponte
Jardim Bom Jesus
Jardim Diamantina
Jardim Gramado
Jardim Guanabara
Jardim Guanabara I
Jardim Guanabara II
Jardim Guanabara III
Jardim Guanabara IV
Conjunto Parque dos Eucaliptos
Jardim Ipe
Vila Jardim Pompeia
Jardim Santa Cecilia
Joao Paulo II
Jose Viandeli
Licardino Ney
Mansoes do Campus
Mansoes Goianas

Maria Dilce
Maria LourenCa
Maria Rosa
Morada do Bosque
Morada do Ipe
Morumbi
Morada dos Sonhos
Morada dos Sonhos II
Sitio de Recreio Paraiso Tropical
Nossa Morada
Orlando de Moraes
Panorama Parque
Parque Balneario
Parque das Flores
Parque das Nacoes
Parque dos Cisnes
Perim
Pindorama
Portal da Mata
Progresso
Residencial Balneario
Residencial das Acacias
Residencial dos Ipes
Residencial Guanabara
Residencial Italia
Santa Genoveva
Santa Genoveva II
Sao Geraldo
Vila Jardim Sao Judas Tadeu
Sevene
Shangri-la
Setor Urias Magalhaes
Setor Urias Magalhaes II
Vale da Serra
Residencial Bela Goiania
Residencial Elizene Santana
Residencial Vale dos Sonhos
Residencial Vale dos Sonhos I
Residencial Vale dos Sonhos II
Vila Clemente
Residencial Elza Fronza
Vila Cristina
Vila dos Oficiais
Vila Industrial Pedro Abraao
Vila Militar
Vila Nossa Senhora Aparecida
Vila Roriz
Vila Santa Cruz
Chacaras de Recreio Samambaia
Estancia Vista Alegre
Village Atalaia

REGIÃO CENTRO OESTE
Setor Aeroporto
Aeroviario
Setor Campinas
Castelo Branco
Setor Central
Setor Centro Oeste
Cidade Jardim

Setor Coimbra
Felicidade
Setor Crimeia Leste
Setor Crimeia Oeste
Elisios Campos
Esplanada do Anicuns
Setor dos Funcionarios
Guadalajara
Industrial Mooca
Jardim Ana Flavia
Jardim Xavier
Setor Marechal Rondon
Morada Nova
Morais
Setor Negro de Lima
Nossa Senhora de Fatima
Nova Vila
Setor Norte Ferroviario
Operario
Padre Pelagio
Parque Industrial de Goiânia
Rodoviario
Romildo F. R. Amaral
Setor Santos Dumont
Setor Sao Jose
Setor Sul
Tocafundo
Setor Leste Universitario
Vila Abaja
Vila Adelia
Vila Aguiar
Vila Aurora
Vila Bethel
Vila Boa Sorte
Vila Canaa
Vila Colemar Natal e Silva
Vila Fernandes
Vila Froes
Vila Irany
Vila Isaura
Vila Jacare
Vila Jaragua
Vila Megale
Vila Monticelli
Vila Mooca
Setor Leste Vila Nova
Vila Nova Canaa
Vila Ofugi
Vila Oswaldo Rosa
Vila Paraiso
Vila Perdiz
Vila Santa Helena
Vila Santa Isabel
Vila Santa Rita
Vila Santa Tereza
Vila Santana
Vila Santo Antonio
Vila Sao Francisco
Vila Sao Jose
Vila Sao Luiz
Vila Vera Cruz

Vila Viana
Vila Viandelli
Vila Santo Afonso
Residencial Itamaraca
Yara
Bertim Belchior
Bertim Belchior II

REGIÃO NOROESTE
Alto do Vale
Anglo da Vitoria
Barravento
Boa Vista
Residencial Brisas da Mata
Setor Candida de Moraes
Chacaras Maria Dilce
Conjunto Primavera
Empresarial
Setor Estrela D'Alva
Vila Finsocial
Floresta
Fonte das aguas
Green Park
Jardim Belvedere
Jardim Camargo
Jardim Colorado
Jardim Curitiba
Jardim Curitiba I
Jardim Curitiba II
Jardim Curitiba III
Jardim Curitiba IV
Jardim Curitiba V
Jardim Curitiba VI
Jardim Curitiba VII
Jardim Curitiba VIII
Jardim Curitiba IX
Jardim Curitiba X
Jardim das Hortencias
Jardim das Rosas
Jardim Fonte Nova
Jardim Helou
Jardim Lago Azul
Jardim Liberdade
Jardim Nova Esperanca
Jardim Vista Bela
Juscelino Kubitschek
Juscelino Kubitschek II
Malibu
Mansoes Paraiso
Mansoes Rosas de Ouro
Maraba
Setor Morada do Sol
Noroeste
Setor Novo Planalto
Parque Aeronautico Antonio Sebba Filho
Parque Maracana
Parque Santa Rita
Prive Norte
Residencial Recanto do Bosque
Setor Parque Tremendao

Setor Parque Tremendao II
Setor Parque Tremendao III
Paulo Pacheco
Recreio Estrela D'Alva
Recreio Panorama
Residencial Fortaleza
Residencial Maringa
Residencial Mirante
Sao Carlos
Sao Domingos
Setor Estrela Dalva
Sao Joaquim
Senador Albino Boaventura
Solange Parque
Solange Parque I
Solange Parque II
Solange Parque III
Terra Nova
Vila Mutirao
Vila Mutirao I
Vila Mutirao II
Marata Araguaia
Residencial Marata
Chacaras Hellou

REGIÃO SUL
Alto da Gloria
Areiao
Setor Bela Vista
Setor Bueno
Jardim America
Jardim das Esmeraldas
Jardim Goias
Jardim Santo Antonio
Jardim Vitoria
Setor Marista
Nova Suiça
Setor Oeste
Parque Amazonia
Setor Pedro Ludovico
Serrinha
Setor dos Afonsos
Vila Americano do Brasil
Vila Divino Pai Eterno
Vila Maria Isabel
Vila Maria Jose
Vila Redenção
Vila Santa Efigenia
Vila Sao Joao
Vila Sao Tomaz
Vila Teofilo Neto

REGIÃO OESTE
14 Bis
Alto Boa Vista
Ana Moraes
Anicuns
Araguaia Park
Bairro das NaCoes

Barra da Tijuca
Beatriz Nascimento
Bosque dos Buritis
Buena Vista
Buena Vista I
Buena Vista II
Buena Vista III
Buena Vista IV
Capuava
Capuava Residencial Prive
Carla Cristina
Carolina Parque
Celina Parque
Chacara Anhanguera
Chacara Buritis
Chacara Maringa
Chacara Santa Rita
Chacara Sao Jose
Cidade Verde
Condominio do Lago
Conjunto Anhanguera
Conjunto Vera Cruz
Conjunto Vera Cruz I
Conjunto Vera Cruz II
Conjunto Vera Cruz III
Conjunto Vera Cruz IV
Conjunto Vera Cruz V
Conjunto Vera Cruz VI
Coronel Alvaro Alves Junior
Costa Verde
Della Pena
Dezopi
Dom Rafael
Goia
Goia II
Goia III
Goia IV
Residencial Goiania Viva
Goyaz Park
Ipiranga
Residencial Portal dos Ipes
Jardim Aritana
Jardim Bonanza
Jardim Botanico
Jardim Clarissa
Jardim Corte Real
Jardim das Oliveiras
Jardim das Rosas
Jardim Imperial
Jardim Leblon
Jardim Leblon II
Jardim Marques de Abreu
Jardim Mirabel
Jardim Novo Petropolis
Jardim Real
Jardim Sao Jose
Jardins do Cerrado
Jardins do Cerrado I
Jardins do Cerrado II
Jardins do Cerrado III
Jardins do Cerrado IV

Jardins do Cerrado V
Jardins do Cerrado VI
Jardins do Cerrado VII
Jardins do Cerrado VIII
Jardins do Cerrado IX
Jardins do Cerrado X
Joao Bueno
Vila Joao Vaz
Junqueira
Lorena Parque
Lirios do Campo
London Park
Luana Park
Maysa
Maysa Extensao
Monte Pascoal
Jardim Mundo Novo
Jardim Mundo Novo II
Jardim Mundo Novo III
Nova Aurora
Nunes de Moraes
Jardim Petrópolis
Park Solar
Parque Bom Jesus
Parque Buriti
Parque Eldorado Oeste
Parque Industrial Joao Braz
Parque Industrial Paulista
Parque Mendanha
Parque Oeste
Parque Paraiso
Pilar dos Sonhos
Ponta Negra
Portal Anhanguera
Quinta da Boa Vista
Residencial Recanto das Garças
Recreio São Joaquim
Residencial Mendanha
Residencial Nossa Senhora Auxiliadora
Residencial Noroeste
Residencial Petrópolis
Residencial Portinari
Residencial Primavera
Residencial Real
Residencial Santa Maria
Rio Branco
San Marino
São Bernardo
São Francisco
São Joaquim
São Marcos
Santa Rita
Santos Dumont
Serra Azul
Solange Parque
Solange Parque I
Solar Ville
Tempo Novo
Tuzimoto
Tropical Verde
Tropical Ville

Vila Regina
Vila Rizzo
Village Maringa
Jardim Bella Vitta
Jardim das orquideas
Jardim Pampulha
Setor das nacoes extensao
Ytapua

REGIÃO LESTE
Água Branca
Residencial Aldeia do Vale
Alphaville Flamboyant
Arco Verde
Aruana
Aruana I
Aruana II
Aruana III
Aruana Park
Bairro Feliz
Belo Horizonte
Brisas do Cerrado
Carlos de Freitas
Clea Borges
Conjunto Anhanguera
Costa Paranhos
Chacara Botafogo
Chacara do Governador
Colonia Santa Marta
Conjunto CaiCara
Conjunto Fabiana
Conjunto Palmares
Conjunto Riviera
Goiânia Golfe Clube
Grande Retiro
Chacaras Retiro
Housing Flamboyant
Irisville
Irisville I
Irisville II
Irisville III
Jardim Abaporu
Jardim Atenas
Jardim Bela Vista
Jardim Brasil
Jardim California
Jardim California Industrial
Jardim Conquista
Jardim da Luz
Jardim das Aroeiras
Jardim Dom Fernando
Jardim Dom Fernando I
Jardim Dom Fernando II
Jardim Lajeado
Jardim Maria Helena
Jardim Mariliza
Jardim Novo Mundo
Jardim Paris
Jardim Santa Cecilia
Jardim Valencia

Jardim Verona
Jardim Vitoria
Jardim Vitoria II
Jardins Milao
Jardins Munique
Lucy Pinheiro
Mansoes Bernardo Sayao
Mar del Plata
Monte Verde
Park Lozandes
Parque Acalanto
Parque Atheneu
Parque das Amendoeiras
Parque das Laranjeiras
Parque Flamboyant
Parque Santa Cruz
Parque Santa Maria
Paulo Estrela
Portal do Sol
Portal do Sol II
Portal Petrópolis
Prive dos Girassois
Setor Recanto das Minas Gerais
Recanto dos Buritis
Residencial Havai
Residencial Olinda
Residencial Ouro Preto
Residencial Portugues
Rio Jordao
Santa Barbara
Santo Hilario
Santo Hilario I
Santo Hilario II
São Francisco de Assis
São Leopoldo
São Silvestre
Senador Paranhos
Serra Park
Sonho Dourado
Sonho Verde
Tupinamba dos Reis
Vale das Brisas
Vale do Araguaia
Vila Alto da Gloria
Vila Bandeirantes
Vila Concordia
Vila Legionarias
Vila Maria Luiza
Vila Martins
Vila Matilde
Vila Moraes
Vila Pedroso
Vila Romana
Montes claros
Fazenda Vau das Pombas
Ville de France

REGIÃO SUDOESTE
Alphaville Residencial
Alto Oriente

Amin Camargo
Ana Clara
Andreia
Parque Anhanguera
Parque Anhanguera I
Parque Anhanguera II
Aquarios
Atibaia
Baliza
Bonanza
Bosque Sumare
Brasil Central
Cachoeira Dourada
Campos Dourados
Celina Park
Center Ville
Conjunto das Esmeraldas
Condominio das Esmeraldas
Portal do Oriente
Cristina
Dona Ge
Residencial Eldorado
Eli Forte
Faicalville
Faicalville II
Faicalville III
Forteville
Garavelo
Garavelo B
Grajaú
Residencial Granville
Jardim Alvaphille
Jardim Atlantico
Jardim Ana Lucia
Jardim Caravelas
Jardim Eli Forte
Jardim Europa
Jardim Florenca
Jardim Gardenia
Jardim Ipanema
Jardim Itaipú
Jardim Madri
Jardim Planalto
Jardim Presidente
Jardim Sonia Maria
Jardim Tancredo Neves
Jardim Vila Boa
Jardins Lisboa
Linda Vista
Madre Germana
Madre Germana I
Madre Germana II
Maria Celeste
Marlene
Moinho dos Ventos
Monte Carlo
Novo Horizonte
Orientville
Parque Anhanguera
Parque Oeste Industrial
Parque Santa Rita

Porto Seguro
Prive Atlântico
Prive Ilhas do Caribe
Real Conquista
Recanto das Emas
Recreio do Funcionário Público
Residencial Barcelona
Residencial Canada
Residencial Eldorado
Residencial Escocia
Residencial Espanha
Residencial Fidelis
Residencial Flamingo
Residencial Florida
Residencial Itaipú
Residencial Katia
Residencial Porto dourado I
Residencial Porto dourado II
Residencial Porto dourado III
Residencial Manhattan
Residencial Sevilha
Residencial Talisma
Residencial Aquarios
Residencial Aquarios II
Residencial Valencia
Rio Formoso
Rio Verde
Santa Fe
Santa Fe I
Santa Fe II
Santa Rita
Santa Rita V
Santa Rita VII
Salinos
Setor dos Dourados
Solar Bougainville
Solar Santa Rita
Setor Sudoeste
Três Marias
Ulisses Guimaraes
Setor União
Vereda dos Buritis
Vereda dos Buritis II
Vila Adelia
Vila Alpes
Vila Alvorada
Vila Anchieta
Vila Bela
Vila Luciana
Vila Lucy
Vila Maua
Vila Rosa
Vila Rezende
Vila Santa Rita
Vila São Paulo
Village Green Park
Village Santa Rita
Village Santa Rita IV
Condomínio Anhanguera



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 21/08/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 21/08/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 21/08/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2327986** e o código CRC **4DB36D04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000008507-0

SEI Nº 2327986v1